

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

Município de Vidal Ramos
Secretaria Municipal da Administração
Tipo de julgamento: Menor Preço

PREÂMBULO: O Município de Vidal Ramos, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **LAÉRCIO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 13 de janeiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 267/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

JUSTIFICATIVA POR SER PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações: 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos. 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. 3) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. 5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem

prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 E 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SERÃO, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência em anexo, **do tipo “menor preço”**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços pretendidos possuem as seguintes especificações:

Descrição dos itens
Realização de 01 (um) Baile “Baile escolha da Rainha” com 01 (uma) banda com duração de 4 horas, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se na quinta-feira à noite, do dia 05 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: San Francisco, Grupo Momentos, Estação Fandangueira Horário de início: 22:00 horas.
Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, com um grupo/banda. SUGESTÕES: Banda K3, Estação New, Paixão Nacional. Horário de início: 13:00 horas.
Realização de 01 (um) Baile, com uma ou mais banda ou grupo e Dj com duração de 5 horas, a ser realizado na sexta-feira, dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, poderá ser cobrado entrada com o valor máximo de R\$ 50,00. SUGESTÕES: Rogério Magrão, Passarela, Sorriso Lindo, Chê Lokedo, Grupo Cordiona, DJ Guga, DJ Jiraya Uai, DJ Lucas Beat Horário de início: 21:00 horas.

Realização de uma apresentação musical com Banda ou Dupla Sertaneja, para o encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no período da tarde, com duração de 2:30 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: Wilceu Pause e Mari Pause, Cleiton Borges, Boteco do Padre.

Horário de início: 14:30 horas.

Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas sendo BANDAS com renome no Sul do Brasil, com duração de 5 horas, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 50,00, a realizar-se no sábado à noite, do dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

Para 3 horas de Baile: SUGESTÕES: PF no Bailão, San Francisco, Rainha Musical.

Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Paulinho Mocelin, Chê Lokedo, João Luiz Corrêa

Horário de início: 22:00 horas.

Realização de 01 (um) Show Infantil, com duração de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: O Mágico de Oz, Beija Flor Show, Trupe Bartholo.

Horário de início: 14:30 horas.

Realização de 01 (uma) tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na X DOCE FESTA.

SUGESTÕES: Terceira Dimensão, Banda K3, Banda Real do Paraná,

Horário de início: 15:00 horas.

Realização do VeloCross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de VeloCross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2026. O repasse da Contratada para o VeloCross deverá ser de R\$ 32.000,00. A Equipe da Etapa de VeloCross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições.

Fornecimento de um café da manhã para aproximadamente 300 pessoas no dia 06 de março de 2026, a ser servido as 08:00 horas, no Seminários da Agricultura Familiar, no Pavilhão de Eventos.

PALCO ALTERNATIVO:

Dia 06/03 — A partir das 18:00 até as 21:00: 2 Atrações (ROCK E BANDA)

Dia 07/03 — A partir das 14:00 até 21:00:

14:00h as 16:00h - Sertanejo

16:00h as 18:00h – Grupo Gaúcho

18:00h as 20:00h - Pagode

20:00h as 22:00h – Apresentação de gaita

Dia 08/03 — A partir da 10:00:

10:00h as 12:00h - Show Gaúcho

13:00h as 14:00 - Apresentação de gaita

14:00h as 15:00 Grupo Musical

15:00h as 16:00 Show de Humor

16:00h as 18:00h Show Banda

Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a programação da CCO
Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.

CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS: Montagem, desmontagem e manutenção de 03 (duas) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, 12 standes de 5x3m em ts com testeira para colocação de banner informativo, 01 ponto de iluminação HO e 01 tomada simples para cada 9m2. 12 balcões com um tampo em TS com chapas octanorme. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. (ESSES ESPAÇOS NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, DEVERAM SER CEDIDOS A PREFEITURA)

TENDAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem, desmontagem e manutenção de 06 (seis) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDAS RESTAURANTE E CHURRASCO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDAS PALCO ALTERNATIVO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDA RECEPÇÃO AUTORIDADES: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, fechamentos laterais, piso em madeira com forração de carpete. Esta tenda deverá conter uma decoração com 4 pufs, 2 namoradeiras, 1 mesa de centro, 1 aparador, 1 arranjo de flore.-., plantas verdes, 1 mesa com toalhas e sobre toalha, 1 backdrop 2x3 com o tema da festa, 1 bebedouro e uma recepcionista par: os seguintes horários: das 16:00hs as 22:00hs para o dia 05/03/2026. Ter à disposição, café, chá, bolachas e água durante todos os dias do evento.

Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDAS PORTARIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDA POLICIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca,

com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Na tenda deverá conter uma mesa em madeira e cadeiras. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDA SAÚDE: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDA EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.

Palco 5x5, totalizando 25 mts quadrados sem cobertura. Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.

Passarela com largura mínima de 2,5 metros, comprimento de 18 metros e altura mínima de 1,00 metro, composta por estrutura firme, nivelada e segura, adequada para circulação de pessoas durante evento oficial.

A montagem e desmontagem da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas com pessoal capacitado e dentro das normas de segurança.

A passarela deverá estar integralmente instalada até dia 01 de março para ensaio e pronta para uso exclusivamente para o Desfile de Escolha da Rainha, marcado para o dia 05 de março de 2026.

A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do desfile, obrigatoriamente antes do início do baile, conforme programação oficial do evento

Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico e Inflável com no mínimo 03 (três) brinquedos mecânicos e 5 (cinco) infláveis com EMISSÃO DE ART; nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 02 sanitário adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos.

Os banheiros serão utilizados nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SONORIZAÇÃO PAVILHÃO CENTRAL - Para os 4 dias do evento:

- 12 unidades de Line Array Modelo L112 com 600watts
- 12 unidades de Sub Grave Modelo T18 com 1600 watts
- 2 racks de Amplificação e processamento adequado para o sistema
- 6 monitores de chão modelo spot
- 10 pedestais de microfone
- 10 microfones com fio
- 2 microfones sem fio
- 1 cubo amplificador para Guitarra
- 1 cubo amplificador para Baixo
- Cabeamento de microfones e instrumentos
- 2 Mesas de som Digital 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída
- 12 Bean 200
- 12 par led RGBWA 96x3watts
- 6 led COB 200 wattss
- 4 minibrut
- 6 placas de painel P10 tamanho 96x96
- 1 Processadora de Vídeo com send card
- 1 notebook para gerenciamento de imagens e vídeos
- 40 metros de Trelça de alumínio Q30
- Main Power com 20 tomadas de 10á para gerenciamento de energia
- Iluminação de acordo com as atrações.
- Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema

SONORIZAÇÃO PALCO ALTERNATIVO — Para Sexta, Sábado e Domingo:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós; 01 processador digital para o Sistema de Som; 01 aparelho reproduzidor de CD MP3 e PEN DRIVER; 01 notebook com músicas „ariadas; 04 microfones com fio modelo SM 58; 04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct bo': ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 máquina de chimbau com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor específico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Mínimo de 24 cabos de microfones; Mínimo de 06 extensões de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.

A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos de iluminação capacitados, aptos a realizar a montagem, operação e ajustes necessários nos equipamentos de iluminação cênica.

<p>Os profissionais deverão estar presentes durante todo o período necessário para montagem, testes, operação durante toda a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.</p> <p>01 técnico para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.</p> <p>01 técnico para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.</p>
<p>Fornecimento de 02 (dois) Técnicos de Sonorização capacitados, deverão estar presentes durante todo o evento, necessário para operação durante a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.</p> <p>01 técnico de som para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.</p> <p>01 técnico de som para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.</p>
<p>Fornecimento de 1 (um) Operador de gerador - Profissional responsável pela operação, acompanhamento contínuo, abastecimento quando necessário, controle de carga e desligamento do gerador de energia elétrica, garantindo o fornecimento ininterrupto e seguro durante todo o período do evento, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis</p>
<p>Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Com emissão de ART.</p>
<p>Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de serviço 02 (dois) Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. Deverá estar disponível 24 horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de 10 (dez) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 15 baterias reservas e carregadores para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) placas de indicação em material PVC, sendo: 30 (trinta) placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.</p>
<p>Fornecimento de 500 (quinhentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.</p>
<p>Fornecimento de 5.000 (cinco) mil folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.</p>
<p>Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 30 x 25 coloridos. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.</p>
<p>Veiculação de 600 inserções de rádio no mínimo em emissoras da região de 30 segundos no mínimo.</p>
<p>Fornecimento de 01 (um) Backdrop medindo 04x01 para o portal de entrada do Parque.</p>
<p>Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)</p>
<p>Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas</p>

Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as show, bandas/grupos quando necessários
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Fornecimento de 10 auxiliares de estacionamento, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026. Não haverá cobrança de estacionamento.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026.
Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. São 30 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Estes atenderão durante o dia e nos bailes. No mínimo 12 seguranças em cada baile dentro do pavilhão central, 8 seguranças na área externa durante 24hs, 2 seguranças na guarita durante 24 hs, 2 seguranças na área dos expositores no período das 22:00 as 06:00 durante os dias do evento e 6 seguranças no camping durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância:
Dia 05/03/2026 quinta-feira: Atendimento na CCO das 22:00h as 05:00h. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista.
Dia 06/03/2026 sexta-feira: Local do Atendimento na CCO das 07:00h as 13:00h, Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.
Dia 07/03/2026 — Sábado: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico; Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.
Dia 07/03/2026 Sábado: Local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 13:00h as 17:00h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 08/03/2026 — Domingo: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 20:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 08/03/2026 — Domingo: local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 09:30h as 17:30h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Decoração:

01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período
Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município
Decoração palco principal forração em tecido
Decoração 05 palcos menores em tecido
Cortinado para gastronomia em tecido branco
240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial)
80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial)
Decoração para mesa das comidas (café colonial)
Mesa para jurados decorada
Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho
Cortinado no palco para desfile do concurso
ART do tecido para apresentar aos bombeiros

Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.

Fornecer alimentação para os Policiais Cíveis e Militares durante os dias de festa.

Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para a área de Chopp no palco alternativo.

Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para os bailes.

Fornecer 500 (quinhentas) Lugares contendo mesas e acentos para a praça de alimentação.

Fornecer 200 (duzentos) Lugares contendo mesas e acentos para a praça o restaurante e churrasco.

Fornecer 100 (cem) Lugares contendo mesas e acentos para os bailes

Fornecer 80 (oitenta) mesas com 6 (seis) cadeiras para o Centro Gastronômico que ficará à disposição do café colonial.

Fornecimento de 01 (um) Cerimonialista para a Sessão Solene da Abertura da XI Doce Festa para o dia 05/03/2026

Premiação realezas 05/03 - 03 buquês de flores - 03 coroas - 03 faixas - Rainha: prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – 1ª e 2ª Princesa: prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma.

Café Colonial - A empresa vencedora deverá organizar um café colonial no Centro Gastronômico com no mínimo os seguintes itens: Docinhos (10 tipos), Quindim, Tortinha de morango, Tortinha de limão, Tortinha de chocolate, Cucas (05 tipos), Mini cup cakes, Mini donuts, Torta de cheese cake, Torta de leite condensado com frutas, Torta de Negresco, Torta alemã, Torta de Oreo, Torta de Raffaello, Torta de uva, Torta de Kinder Bueno, Torta síria, Banoff, Bolo 04 leite, Bolo de abacaxi com leite condensado, Bolo Raffaello, Bolo Red Velvet, Bolo Ferrero Rocher, Torta de queijinho com uva passas, Banho maria, Pão de milho, Pão caseiro, Pão colorido, Morcela Branca, Morcela escura, Presunto, Queijo provolone, Queijo colonial, Lombo defumado, Linguiça, Salame, Torresmo, Mortadela bola, Patê de frango, Patê de picles, Patê de creme cheese com tomate seco, Caponata beringela, Nata, Queijinho, Chimia de ovo, Geleia (05 tipos), Folheado de frango, Folheado de coco, Folheado de maçã, Mini churros, Mini

<p>enroladinho de ricota Mini enroladinho de ervas, Doguinho assado, Mini chipa, Mini pão de queijo ,Mini bomba de chocolate, Barquinha pickles, Canudinho de maionese, Sanduiche natural no mini dog Tortinha salpicão Bomba de frango com mostarda, Sanduiche com pimenta especial, Rosca, Pastel Belém ,Torta de cebola ,Pão palmito, Pão brócolis, Empadão de frango, Empadão de carne ,Lasanha de carne, Fricassê de frango, Sopa de macarrão, Sopa de bacon, Entreveiro, Molho de cachorro quente (mini pão), Pamonha, Bolinho de milho, Bolinho de aipim, Pernil, Lombo assado, Mini pizza, Quiche calabresa, Risoles de frango, Risoles de Carne, Coxinha, Enroladinho de queijo e presunto, Suco natural de laranja, Suco natural de morango, Suco natural de abacaxi, Suco natural de uva, Café, Leite, Água saborizada, Chá (06 tipos)</p>
<p>Churrasco - A empresa deverá organizar e comercializar o Tradicional churrasco na Brasa nos dias 06, 07 e 08 de março e deverá cobrar no máximo 60 reais por filé com acompanhamentos.</p>
<p>Restaurante — Disponibilizar um restaurante com comidas típicas da região para os dias 06, 07 e 08 de março.</p>
<p>Grade de Proteção (400 metros) — Caminho seguro para os visitantes seguirem do estacionamento para área de expositores e da área de expositores ao camping, churrasco, parque de diversões e pista de moto. O isolamento deverá ser montado com grades de proteção cerca tapume, correntes, isoladores e mourões de madeira.</p>
<p>Equipe Limpeza Término Bailes — Fornecer 08 (quatro) auxiliar de limpeza para a organização e lavagem do pavilhão após o término de cada baile A equipe de limpeza deverá estar disponível a partir das 04:00 e finalizar o trabalho até as 06:00hs,</p>
<p>Camping — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal, deverão estar demarcados 120 (cento e vinte) lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 200,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda antecipada dos lotes 4 (quatro) dias por semana na cidade de Vidal Ramos.</p>
<p>VENDA DE INGRESSOS E PASSAPORTES: Pontos de venda: 1 Ponto em Vidal Ramos; 1 Ponto em Imbuia; 1 Ponto em Leoberto Leal; 1 Ponto em Ituporanga; 1 Ponto em Alfredo Wagner; 1 Ponto em Rio do Sul. O cupom deverá constar CPF e nome do titular e campos dos dias dos eventos que serão carimbados na retida das pulseiras.</p>
<p>Fornecer 02 (duas) câmaras frias para utilização no café colonial.</p>
<p>Disponibilizar prêmios para sorteio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p>
<p>A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Etapa de VeloCross e demais itens que julgar necessário). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.</p>
<p>Realizar um jantar de lançamento oficial da XI DOCE FESTA, com fornecimento de alimentação e chopp.</p>
<p>Montagem e Operação de Pontos de Venda e Entrega de Bebidas</p> <p>A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e manutenção dos pontos de venda e entrega de bebidas nos seguintes locais do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área da Gastronomia; • Praça de Alimentação;

- Churrasqueira;
- Pavilhão Central;
- Área do Velocross.

A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos pontos, incluindo, mas não se limitando a:

- Materiais e equipamentos para armazenagem adequada das bebidas, observando condições de higiene, segurança e conservação;
- Colaboradores suficientes para o abastecimento contínuo dos pontos de venda;
- Fornecimento de equipamentos de automação de caixas para impressão de fichas ou comprovantes de venda;
- Atendente de balcão para entrega de bebidas em número compatível com a demanda, garantindo agilidade no atendimento ao público.

A empresa contratada deverá assegurar que os pontos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do evento, mantendo organização, controle de estoque e atendimento eficiente, responsabilizando-se integralmente pela logística, mão de obra e materiais necessários à execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis

Fornecimento de Pontos de Internet

A empresa será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de pontos de acesso à internet, assegurando conectividade contínua, estável e compatível com a demanda operacional para os dias 05, 06, 07 e 08 de março 2026.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes pontos de internet:

- 02 (dois) pontos na Praça de Alimentação;
- 02 (dois) pontos no Pavilhão;
- 01 (um) ponto na área destinada ao Churrasco;
- 01 (um) ponto na área da Gastronomia;
- 02 (dois) pontos exclusivos para os Expositores.

A empresa contratada deverá garantir que todos os pontos estejam em pleno funcionamento antes do início do evento, bem como manter suporte técnico presencial ou remoto, com atendimento imediato em caso de falhas, interrupções ou instabilidade, não sendo admitida a interrupção do serviço durante o período de realização do evento.

Todos os equipamentos, materiais, cabos, dispositivos de rede, licenças e demais recursos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Transporte Interno de Visitantes:

A empresa será responsável pela prestação do serviço de transporte interno, destinado ao deslocamento contínuo e organizado dos visitantes entre as áreas de estacionamento e os diversos pontos do evento, durante todo o período de realização.

O serviço deverá ser executado com veículos adequados, em quantidade compatível com a demanda, condutores devidamente habilitados e observância integral das normas de segurança, trânsito e acessibilidade.

A contratada deverá garantir a regularidade, fluidez e segurança do transporte, minimizando o tempo de espera dos usuários, bem como disponibilizar apoio operacional

para orientação dos visitantes nos locais de embarque e desembarque.

Todos os custos relativos a veículos, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada

A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.

A empresa deverá pagar as taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.

A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Vidal Ramos- SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.7.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Vidal Ramos/SC, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

3.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

3.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

3.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

3.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

3.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

3.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a

utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

d) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Representante/Procurador

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Uma única cotação, com valor total, expressos em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- f) Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

6.4. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.9. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.10. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.13. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta)(segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Modelo Anexo VII).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante executou atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de

capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

b) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

c) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada junto a administração pública municipal na Secretaria de Administração, Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Vidal Ramos, ou pelo telefone (47) 33562300, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação;

d) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO V**.

c) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.2, letras "c", "d", "e", "f" e "g", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Vidal Ramos, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Contrato.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

- 15.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 15.3.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 15.5.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 15.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023.
- 16.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
- 16.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua data de assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18.000 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 18.001 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Atividade: 1503 – Vidal Ramos - Turismo e Cultura

Ação: 2.029 – Realização da Doce Festa

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recurso Ordinário

3.3.90.00.00.00.00.00

18.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 18.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

18.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

18.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- I- Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- II- Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- III- A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- I- Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- II- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- III- Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, setor de Licitações, pelo telefone (47) 33562300, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda por e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.vidalramos.sc.gov.br no Portal da Transparência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a

legislação aplicável.

22.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta - Modelo e Observações
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- f) ANEXO VI – declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade;
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato

25.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos/SC, 26 de dezembro de 2025.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos SC
Secretaria Municipal de Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 E 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os serviços, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores máximos:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 e 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	346.500,00	346.500,00

Realização de 01 (um) Baile "Baile escolha da Rainha" com 01 (uma) banda com duração de 4 horas, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se na quinta-feira à noite, do dia 05 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: San Francisco, Grupo Momentos, Estação Fandanguera
Horário de início: 22:00 horas.

<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, com um grupo/banda. SUGESTÕES: Banda K3, Estação New, Paixão Nacional. Horário de início: 13:00 horas.</p>
<p>Realização de 01 (um) Baile, com uma ou mais banda ou grupo e Dj com duração de 5 horas, a ser realizado na sexta-feira, dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, poderá ser cobrado entrada com o valor máximo de R\$ 50,00. SUGESTÕES: Rogério Magrão, Passarela, Sorriso Lindo, Chê Lokedo, Grupo Cordiona, DJ Guga, DJ Jiraya Uai, DJ Lucas Beat Horário de início: 21:00 horas.</p>
<p>Realização de uma apresentação musical com Banda ou Dupla Sertaneja, para o encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no período da tarde, com duração de 2:30 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: Wilceu Pause e Mari Pause, Cleiton Borges, Boteco do Padre. Horário de início: 14:30 horas.</p>
<p>Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas sendo BANDAS com renome no Sul do Brasil, com duração de 5 horas, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 50,00, a realizar-se no sábado à noite, do dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Para 3 horas de Baile: SUGESTÕES: PF no Bailão, San Francisco, Rainha Musical. Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Paulinho Mocelin, Chê Lokedo, João Luiz Corrêa Horário de início: 22:00 horas.</p>
<p>Realização de 01 (um) Show Infantil, com duração de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: O Mágico de Oz, Beija Flor Show, Trupe Bartholo. Horário de início: 14:30 horas.</p>
<p>Realização de 01 (uma) tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. SUGESTÕES: Terceira Dimensão, Banda K3, Banda Real do Paraná, Horário de início: 15:00 horas.</p>
<p>Realização do VeloCross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de VeloCross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2026. O repasse da Contratada para o VeloCross deverá ser de R\$ 32.000,00. A Equipe da Etapa de VeloCross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições.</p>
<p>Fornecimento de um café da manhã para aproximadamente 300 pessoas no dia 06 de março de 2026, a ser servido as 08:00 horas, no Seminários da Agricultura Familiar, no Pavilhão de Eventos.</p>
<p>PALCO ALTERNATIVO: Dia 06/03 — A partir das 18:00 até as 21:00: 2 Atrações (ROCK E BANDA) Dia 07/03 — A partir das 14:00 até 21:00: 14:00h as 16:00h - Sertanejo 16:00h as 18:00h – Grupo Gaúcho 18:00h as 20:00h - Pagode</p>

20:00h as 22:00h – Apresentação de gaita

Dia 08/03 — A partir da 10:00:

10:00h as 12:00h - Show Gaúcho

13:00h as 14:00 - Apresentação de gaita

14:00h as 15:00 Grupo Musical

15:00h as 16:00 Show de Humor

16:00h as 18:00h Show Banda

Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a programação da CCO
Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.

CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS: Montagem, desmontagem e manutenção de 03 (duas) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, 12 standes de 5x3m em ts com testeira para colocação de banner informativo, 01 ponto de iluminação HO e 01 tomada simples para cada 9m2. 12 balcões com um tampo em TS com chapas octanorme. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. (ESSES ESPAÇOS NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, DEVERAM SER CEDIDOS A PREFEITURA)

TENDAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem, desmontagem e manutenção de 06 (seis) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDAS RESTAURANTE E CHURRASCO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDAS PALCO ALTERNATIVO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

TENDA RECEPÇÃO AUTORIDADES: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, fechamentos laterais, piso em madeira com forração de carpete. Esta tenda deverá conter uma decoração com 4 pufs, 2 namoradeiras, 1 mesa de centro, 1 aparador, 1 arranjo de flore.-., plantas verdes, 1 mesa com toalhas e sobre toalha, 1 backdrop 2x3 com o tema da festa, 1 bebedouro e uma recepcionista par: os seguintes horários: das 16:00hs as 22:00hs para o dia 05/03/2026. Ter à disposição, café, chá, bolachas e água

<p>durante todos os dias do evento.</p> <p>Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS PORTARIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA POLICIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Na tenda deverá conter uma mesa em madeira e cadeiras. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA SAÚDE: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.</p>
<p>Palco 5x5, totalizando 25 mts quadrados sem cobertura.</p> <p>Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.</p>
<p>Passarela com largura mínima de 2,5 metros, comprimento de 18 metros e altura mínima de 1,00 metro, composta por estrutura firme, nivelada e segura, adequada para circulação de pessoas durante evento oficial.</p> <p>A montagem e desmontagem da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas com pessoal capacitado e dentro das normas de segurança.</p> <p>A passarela deverá estar integralmente instalada até dia 01 de março para ensaio e pronta para uso exclusivamente para o Desfile de Escolha da Rainha, marcado para o dia 05 de março de 2026.</p> <p>A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do desfile, obrigatoriamente antes do início do baile, conforme programação oficial do evento</p>

Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico e Inflável com no mínimo 03 (três) brinquedos mecânicos e 5 (cinco) infláveis com EMISSÃO DE ART; nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 02 sanitário adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos.

Os banheiros serão utilizados nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SONORIZAÇÃO PAVILHÃO CENTRAL - Para os 4 dias do evento:

- 12 unidades de Line Array Modelo L112 com 600watts
- 12 unidades de Sub Grave Modelo T18 com 1600 watts
- 2 racks de Amplificação e processamento adequado para o sistema
- 6 monitores de chão modelo spot
- 10 pedestais de microfone
- 10 microfones com fio
- 2 microfones sem fio
- 1 cubo amplificador para Guitarra
- 1 cubo amplificador para Baixo
- Cabeamento de microfones e instrumentos
- 2 Mesas de som Digital 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída
- 12 Bean 200
- 12 par led RGBWA 96x3watts
- 6 led COB 200 wattss
- 4 minibrut
- 6 placas de painel P10 tamanho 96x96
- 1 Processadora de Vídeo com send card
- 1 notebook para gerenciamento de imagens e vídeos
- 40 metros de Treliza de alumínio Q30
- Main Power com 20 tomadas de 10á para gerenciamento de energia
- Iluminação de acordo com as atrações.
- Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema

SONORIZAÇÃO PALCO ALTERNATIVO — Para Sexta, Sábado e Domingo:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós; 01 processador digital para o Sistema de Som; 01 aparelho reproduzidor de CD MP3 e PEN DRIVER; 01 notebook com músicas ,arias; 04 microfones com fio modelo SM 58; 04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct bo': ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 máquina de chimbau com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor específico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo

<p>modelo GK 400 com respectivas caixas; Mínimo de 24 cabos de microfones; Mínimo de 06 extensões de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.</p>
<p>A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos de iluminação capacitados, aptos a realizar a montagem, operação e ajustes necessários nos equipamentos de iluminação cênica.</p> <p>Os profissionais deverão estar presentes durante todo o período necessário para montagem, testes, operação durante toda a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.</p> <p>01 técnico para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.</p> <p>01 técnico para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.</p>
<p>Fornecimento de 02 (dois) Técnicos de Sonorização capacitados, deverão estar presentes durante todo o evento, necessário para operação durante a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.</p> <p>01 técnico de som para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.</p> <p>01 técnico de som para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.</p>
<p>Fornecimento de 1 (um) Operador de gerador - Profissional responsável pela operação, acompanhamento contínuo, abastecimento quando necessário, controle de carga e desligamento do gerador de energia elétrica, garantindo o fornecimento ininterrupto e seguro durante todo o período do evento, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis</p>
<p>Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Com emissão de ART.</p>
<p>Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de serviço 02 (dois) Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. Deverá estar disponível 24 horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de 10 (dez) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 15 baterias reservas e carregadores para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) placas de indicação em material PVC, sendo: 30 (trinta) placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.</p>
<p>Fornecimento de 500 (quinhentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.</p>
<p>Fornecimento de 5.000 (cinco) mil folders programação, papel couchê, brilho gramatura</p>

mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 30 x 25 coloridos. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Veiculação de 600 inserções de rádio no mínimo em emissoras da região de 30 segundos no mínimo.
Fornecimento de 01 (um) Backdrop medindo 04x01 para o portal de entrada do Parque.
Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as show, bandas/grupos quando necessários
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Fornecimento de 10 auxiliares de estacionamento, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026. Não haverá cobrança de estacionamento.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026.
Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. São 30 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Estes atenderão durante o dia e nos bailes. No mínimo 12 seguranças em cada baile dentro do pavilhão central, 8 seguranças na área externa durante 24hs, 2 seguranças na guarita durante 24 hs, 2 seguranças na área dos expositores no período das 22:00 as 06:00 durante os dias do evento e 6 seguranças no camping durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância:
Dia 05/03/2026 quinta-feira: Atendimento na CCO das 22:00h as 05:00h. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista.

<p>Dia 06/03/2026 sexta-feira: Local do Atendimento na CCO das 07:00h as 13:00h, Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.</p> <p>Dia 07/03/2026 — Sábado: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico; Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.</p> <p>Dia 07/03/2026 Sábado: Local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 13:00h as 17:00h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.</p> <p>Dia 08/03/2026 — Domingo: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 20:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.</p> <p>Dia 08/03/2026 — Domingo: local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 09:30h as 17:30h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.</p>
<p>Decoração:</p> <p>01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período</p> <p>Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município</p> <p>Decoração palco principal forração em tecido</p> <p>Decoração 05 palcos menores em tecido</p> <p>Cortinado para gastronomia em tecido branco</p> <p>240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial)</p> <p>80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial)</p> <p>Decoração para mesa das comidas (café colonial)</p> <p>Mesa para jurados decorada</p> <p>Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho</p> <p>Cortinado no palco para desfile do concurso</p> <p>ART do tecido para apresentar aos bombeiros</p>
<p>Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.</p>
<p>Fornecer alimentação para os Policiais Civis e Militares durante os dias de festa.</p>
<p>Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para a área de Chopp no palco alternativo.</p>
<p>Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para os bailes.</p>
<p>Fornecer 500 (quinhentas) Lugares contendo mesas e acentos para a praça de alimentação.</p>
<p>Fornecer 200 (duzentos) Lugares contendo mesas e acentos para a praça o restaurante e churrasco.</p>
<p>Fornecer 100 (cem) Lugares contendo mesas e acentos para os bailes</p>
<p>Fornecer 80 (oitenta) mesas com 6 (seis) cadeiras para o Centro Gastronômico que ficará à disposição do café colonial.</p>
<p>Fornecimento de 01 (um) Cerimonialista para a Sessão Solene da Abertura da XI Doce Festa para o dia 05/03/2026</p>
<p>Premiação realezas 05/03 - 03 buquês de flores - 03 coroas - 03 faixas - Rainha: prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – 1ª e 2ª Princesa: prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma.</p>

<p>Café Colonial - A empresa vencedora deverá organizar um café colonial no Centro Gastronômico com no mínimo os seguintes itens: Docinhos (10 tipos), Quindim, Tortinha de morango, Tortinha de limão, Tortinha de chocolate, Cucas (05 tipos), Mini cup cakes, Mini donuts, Torta de cheese cake, Torta de leite condensado com frutas, Torta de Negresco, Torta alemã, Torta de Oreo, Torta de Raffaello, Torta de uva, Torta de Kinder Bueno, Torta síria, Banoff, Bolo 04 leite, Bolo de abacaxi com leite condensado, Bolo Raffaello, Bolo Red Velvet, Bolo Ferrero Rocher, Torta de queijinho com uva passas, Banho maria, Pão de milho, Pão caseiro, Pão colorido, Morcela Branca, Morcela escura, Presunto, Queijo provolone, Queijo colonial, Lombo defumado, Linguiça, Salame, Torresmo, Mortadela bola, Patê de frango, Patê de pickles, Patê de creme cheese com tomate seco, Caponata beringela, Nata, Queijinho, Chimia de ovo, Geleia (05 tipos), Folheado de frango, Folheado de coco, Folheado de maçã, Mini churros, Mini enroladinho de ricota Mini enroladinho de ervas, Doguinho assado, Mini chipa, Mini pão de queijo, Mini bomba de chocolate, Barquinha pickles, Canudinho de maionese, Sanduiche natural no mini dog Tortinha salpicão Bomba de frango com mostarda, Sanduiche com pimenta especial, Rosca, Pastel Belém, Torta de cebola, Pão palmito, Pão brócolis, Empadão de frango, Empadão de carne, Lasanha de carne, Fricassê de frango, Sopa de macarrão, Sopa de bacon, Entreveiro, Molho de cachorro quente (mini pão), Pamonha, Bolinho de milho, Bolinho de aipim, Pernil, Lombo assado, Mini pizza, Quiche calabresa, Risoles de frango, Risoles de Carne, Coxinha, Enroladinho de queijo e presunto, Suco natural de laranja, Suco natural de morango, Suco natural de abacaxi, Suco natural de uva, Café, Leite, Água saborizada, Chá (06 tipos)</p>
<p>Churrasco - A empresa deverá organizar e comercializar o Tradicional churrasco na Brasa nos dias 06, 07 e 08 de março e deverá cobrar no máximo 60 reais por filé com acompanhamentos.</p>
<p>Restaurante — Disponibilizar um restaurante com comidas típicas da região para os dias 06, 07 e 08 de março.</p>
<p>Grade de Proteção (400 metros) — Caminho seguro para os visitantes seguirem do estacionamento para área de expositores e da área de expositores ao camping, churrasco, parque de diversões e pista de moto. O isolamento deverá ser montado com grades de proteção cerca tapume, correntes, isoladores e mourões de madeira.</p>
<p>Equipe Limpeza Término Bailes — Fornecer 08 (oito) auxiliar de limpeza para a organização e lavagem do pavilhão após o término de cada baile A equipe de limpeza deverá estar disponível a partir das 04:00 e finalizar o trabalho até as 06:00hs,</p>
<p>Camping — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal, deverão estar demarcados 120 (cento e vinte) lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 200,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda antecipada dos lotes 4 (quatro) dias por semana na cidade de Vidal Ramos.</p>
<p>VENDA DE INGRESSOS E PASSAPORTES: Pontos de venda: 1 Ponto em Vidal Ramos; 1 Ponto em Imbuia; 1 Ponto em Leoberto Leal; 1 Ponto em Ituporanga; 1 Ponto em Alfredo Wagner; 1 Ponto em Rio do Sul. O cupom deverá constar CPF e nome do titular e campos dos dias dos eventos que serão carimbados na retida das pulseiras.</p>
<p>Fornecer 02 (duas) câmaras frias para utilização no café colonial.</p>
<p>Disponibilizar prêmios para sorteio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p>

A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Etapa de VeloCross e demais itens que julgar necessário). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.

Realizar um jantar de lançamento oficial da XI DOCE FESTA, com fornecimento de alimentação e chopp.

Montagem e Operação de Pontos de Venda e Entrega de Bebidas

A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e manutenção dos pontos de venda e entrega de bebidas nos seguintes locais do evento:

- Área da Gastronomia;
- Praça de Alimentação;
- Churrasqueira;
- Pavilhão Central;
- Área do Velocross.

A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos pontos, incluindo, mas não se limitando a:

- Materiais e equipamentos para armazenagem adequada das bebidas, observando condições de higiene, segurança e conservação;
- Colaboradores suficientes para o abastecimento contínuo dos pontos de venda;
- Fornecimento de equipamentos de automação de caixas para impressão de fichas ou comprovantes de venda;
- Atendente de balcão para entrega de bebidas em número compatível com a demanda, garantindo agilidade no atendimento ao público.

A empresa contratada deverá assegurar que os pontos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do evento, mantendo organização, controle de estoque e atendimento eficiente, responsabilizando-se integralmente pela logística, mão de obra e materiais necessários à execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis

Fornecimento de Pontos de Internet

A empresa será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de pontos de acesso à internet, assegurando conectividade contínua, estável e compatível com a demanda operacional para os dias 05, 06, 07 e 08 de março 2026.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes pontos de internet:

- 02 (dois) pontos na Praça de Alimentação;
- 02 (dois) pontos no Pavilhão;
- 01 (um) ponto na área destinada ao Churrasco;
- 01 (um) ponto na área da Gastronomia;
- 02 (dois) pontos exclusivos para os Expositores.

A empresa contratada deverá garantir que todos os pontos estejam em pleno funcionamento antes do início do evento, bem como manter suporte técnico presencial ou remoto, com atendimento imediato em caso de falhas, interrupções ou instabilidade, não sendo admitida a interrupção do serviço durante o período de realização do evento.

Todos os equipamentos, materiais, cabos, dispositivos de rede, licenças e demais recursos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Transporte Interno de Visitantes: A empresa será responsável pela prestação do serviço de transporte interno, destinado ao deslocamento contínuo e organizado dos visitantes entre as áreas de estacionamento e os diversos pontos do evento, durante todo o período de realização. O serviço deverá ser executado com veículos adequados, em quantidade compatível com a demanda, condutores devidamente habilitados e observância integral das normas de segurança, trânsito e acessibilidade. A contratada deverá garantir a regularidade, fluidez e segurança do transporte, minimizando o tempo de espera dos usuários, bem como disponibilizar apoio operacional para orientação dos visitantes nos locais de embarque e desembarque. Todos os custos relativos a veículos, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada
A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
A empresa deverá pagar as <u>taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia</u> . A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

OBS: NÃO HAVENDO DISPONIBILIDADE NAS BANDAS COLOCADAS COMO REFERÊNCIA, PODERÁ SER COLOCADO OUTRA BANDA DESDE QUE SEJA APROVADA PELA CCO.

1.3. O objeto principal do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de organização, produção, montagem, operação e desmontagem da XI DOCE FESTA, nos termos das especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.4 A concessão de uso de áreas, instalações e espaços físicos do parque de eventos, bem como o direito de exploração econômica das receitas provenientes da venda de ingressos, da cessão de estandes e pontos comerciais, da exploração de praças de alimentação, bares, parque de diversões, espaços publicitários, patrocínios e demais receitas correlatas, configura contrapartida acessória ao contrato de prestação de serviços, destinada à remuneração da contratada e à redução do dispêndio financeiro do Município, sem descaracterizar a natureza principal do objeto como contratação de serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.5 O objeto do certame consiste na seleção da empresa responsável pela execução do pacote de serviços necessários à realização do evento, incluindo, entre outras obrigações, a viabilização da contratação de bandas.

1.6. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assegurando-se, dentre outros:

- I - a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista posterior, para efeito de assinatura do contrato, quando, declarada vencedora, a ME ou EPP apresentar alguma restrição na documentação de regularidade;

II - o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para saneamento da documentação de regularidade fiscal trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006;

III - o tratamento favorecido em caso de empate ficto, permitindo que ME e EPP, observados os limites legais, possam apresentar melhor oferta em relação à proposta mais bem classificada, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, especialmente quanto ao intervalo de até 5% (cinco por cento) nas disputas em pregão.

1.6.1. Nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não serão aplicados, neste certame, os mecanismos de tratamento diferenciado previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 (licitações exclusivas para ME/EPP, cotas reservadas de até 25% do objeto e exigência de subcontratação compulsória), pelas razões a seguir:

I - o objeto desta licitação é uno e indivisível, consistindo na contratação de empresa responsável pela execução integrada de um conjunto de serviços de alta complexidade técnica (organização, produção, montagem, operação e desmontagem do evento, incluindo shows artísticos, segurança, limpeza, bilheteria, controle de acesso, praça de alimentação, bares, camelódromo, parque de diversões e demais atividades correlatas), não comportando fracionamento sem prejuízo à coordenação, à padronização e à adequada gestão de riscos do evento;

II o valor estimado global da contratação supera em muito a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como os limites de valor usualmente considerados para a aplicação de licitações exclusivas ou cotas reservadas, o que afasta, na prática, a hipótese de segmentação do objeto com base nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006;

III a criação de parcelas ou cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP, neste caso concreto, mostrar-se-ia desvantajosa ao interesse público, em razão do risco de perda de economicidade, da fragmentação da execução e da potencial dificuldade de coordenação entre múltiplos contratados para um único evento de grande porte, circunstância que se enquadra na exceção prevista no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006.

1.6.2. Ressalte-se que a não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, a quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, fazendo jus a todos os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tal como aqui disciplinados (empate ficto, possibilidade de saneamento de regularidade fiscal e trabalhista e demais prerrogativas legais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A XI Doce Festa, a ser realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026, no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, no município de Vidal Ramos/SC, constitui-se como um dos principais eventos culturais, turísticos e gastronômicos do município,

integrando o calendário oficial de eventos e representando importante instrumento de valorização da cultura local, fortalecimento da economia e promoção do turismo regional.

O evento tem como objetivo divulgar as tradições do município, especialmente a produção de doces artesanais, além de fomentar o comércio local, incentivar o empreendedorismo, gerar emprego e renda temporária, bem como proporcionar lazer, integração social e acesso à cultura para a população e visitantes. A realização da Doce Festa atrai um expressivo número de turistas e visitantes de municípios vizinhos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social de Vidal Ramos.

Para a adequada organização e execução da XI Doce Festa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na realização de eventos de grande porte, que disponha de capacidade técnica, operacional e logística para planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento. Isso inclui, entre outros serviços, a organização geral, infraestrutura, montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, apoio técnico, coordenação de atividades culturais e artísticas, bem como suporte operacional durante todos os dias do evento.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura técnica, pessoal especializado e recursos operacionais suficientes para realizar, de forma direta, todas as atividades necessárias à execução do evento com o nível de qualidade, segurança e eficiência exigidos. A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas técnicas e legais, a otimização dos recursos públicos, a mitigação de riscos operacionais e a garantia de um evento bem estruturado, seguro e organizado para o público participante.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a organização e realização da XI Doce Festa mostra-se necessária, conveniente e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Vidal Ramos/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 03 de março de 2026 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;

5.2. A montagem das estruturas no Parque da Doce Festa deverá atender ao período de 05 a 08 de março de 2026, correspondendo aos quatro dias do evento. A entrega destes

itens, deverá ser feita na terça-feira, dia 03 de março, o recebimento dos produtos será acompanhando por um membro da CCO.

5.3. Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 20/03/2026;

5.4 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação técnica e aprovação pela fiscalização da CCO, que atestará o cumprimento integral das especificações, da segurança estrutural e da funcionalidade dos serviços e equipamentos instalados.

5.5 O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução ocorrerá em terceirização parcial, cabendo à CONTRATADA a organização técnica, produção, montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços descritos no TR, sob coordenação geral da Administração Municipal por meio de Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.12. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Presencial com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante executou atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

b) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

c) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada junto a administração pública municipal na Secretaria de Administração, Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Vidal

Ramos, ou pelo telefone (47) 33562300, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação;

d) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

8.12.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023 de 28 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

10.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

10.11. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

10.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

10.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;

10.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.17. Fornecer todo material de higiene e limpeza;

10.18. As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 03 de março de 2026 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;

10.18.1 A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;

10.19. Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 20/03/2026;

10.20. A organização e administração da limpeza no dia do evento;

10.21. A organização e administração da segurança no dia do evento;

10.22. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

10.23. A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

10.24. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;

10.25. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos.

10.26. A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

12 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

4.1 - A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

13 – DIREITOS DAS PARTES

13.1 - A empresa vencedora terá direito a:

- 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;

- 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- 90% da arrecadação com venda de Ingressos e Passaportes para os bailes e shows.
- Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando direito a dois carros com passe livre nos dias 05 a 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA;
- A empresa NÃO poderá cobrar ingressos para a entrada no parque.
- A empresa NÃO poderá cobrar estacionamento no parque.

13.2 - O município terá direito a:

- Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.
- Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

14. VALOR MÁXIMO DAS BEBIDAS:

1 lata Cerveja Lata 350 ml	R\$ 7,00
Copo de Chopp Pilsen 400ml	R\$ 16,00
Copo de Chopp Vinho 400ml	R\$ 16,00
Copo de Chopp Escuro 400ml	R\$ 16,00
Refrigerante Lata 350 ml	R\$ 7,00
Energético 250ml	R\$ 15,00
Água 500 ml	R\$ 6,00
Dose de Smirnoff	R\$ 10,00
Dose de Passport	R\$ 10,00
Litro de Smirnoff	R\$ 130,00
Litro de Passport	R\$ 130,00
Litro de Cavalinha Branco	R\$ 170,00

14.1. Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente contrato.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do Município de Vidal Ramos/SC.

Órgão: 18.000 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 18.001 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Atividade: 1503 – Vidal Ramos - Turismo e Cultura

Ação: 2.029 – Realização da Doce Festa

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recurso Ordinário

3.3.90.00.00.00.00

Vidal Ramos, 24 de dezembro de 2025.

Eduardo Thechrin
Secretário de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento em comemoração ao dia do motorista e colono que acontecerá nos dias 20 de julho de 2025 no PARQUE DA DOCE FESTA.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Presencial Nº_14/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço de lavagem para os veículos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 e 8 DE	346.500,00	346.500,00

MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Realização de 01 (um) Baile “Baile escolha da Rainha” com 01 (uma) banda com duração de 4 horas, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se na quinta-feira à noite, do dia 05 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: San Francisco, Grupo Momentos, Estação Fandanguera
Horário de início: 22:00 horas.

Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, com um grupo/banda.

SUGESTÕES: Banda K3, Estação New, Paixão Nacional.
Horário de início: 13:00 horas.

Realização de 01 (um) Baile, com uma ou mais banda ou grupo e Dj com duração de 5 horas, a ser realizado na sexta-feira, dia 06 de março de 2026 na XI DOCE FESTA, poderá ser cobrado entrada com o valor máximo de R\$ 50,00.

SUGESTÕES: Rogério Magrão, Passarela, Sorriso Lindo, Chê Lokedo, Grupo Cordiona, DJ Guga, DJ Jiraya Uai, DJ Lucas Beat
Horário de início: 21:00 horas.

Realização de uma apresentação musical com Banda ou Dupla Sertaneja, para o encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no período da tarde, com duração de 2:30 horas, não haverá cobrança de ingresso, no dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: Wilceu Pause e Mari Pause, Cleiton Borges, Boteco do Padre.
Horário de início: 14:30 horas.

Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas sendo BANDAS com renome no Sul do Brasil, com duração de 5 horas, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 50,00, a realizar-se no sábado à noite, do dia 07 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

Para 3 horas de Baile: SUGESTÕES: PF no Bailão, San Francisco, Rainha Musical.
Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Paulinho Mocelin, Chê Lokedo, João Luiz Corrêa
Horário de início: 22:00 horas.

Realização de 01 (um) Show Infantil, com duração de 1 hora, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.

SUGESTÕES: O Mágico de Oz, Beija Flor Show, Trupe Bartholo.
Horário de início: 14:30 horas.

Realização de 01 (uma) tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com duração de 4 horas, não haverá cobrança de ingresso,

<p>entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2026 na X DOCE FESTA.</p> <p>SUGESTÕES: Terceira Dimensão, Banda K3, Banda Real do Paraná, Horário de início: 15:00 horas.</p>
<p>Realização do VeloCross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de VeloCross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2026. O repasse da Contratada para o VeloCross deverá ser de R\$ 32.000,00. A Equipe da Etapa de VeloCross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições.</p>
<p>Fornecimento de um café da manhã para aproximadamente 300 pessoas no dia 06 de março de 2026, a ser servido as 08:00 horas, no Seminários da Agricultura Familiar, no Pavilhão de Eventos.</p>
<p>PALCO ALTERNATIVO:</p> <p>Dia 06/03 — A partir das 18:00 até as 21:00: 2 Atrações (ROCK E BANDA)</p> <p>Dia 07/03 — A partir das 14:00 até 21:00: 14:00h as 16:00h - Sertanejo 16:00h as 18:00h – Grupo Gaúcho 18:00h as 20:00h - Pagode 20:00h as 22:00h – Apresentação de gaita</p> <p>Dia 08/03 — A partir da 10:00: 10:00h as 12:00h - Show Gaúcho 13:00h as 14:00 - Apresentação de gaita 14:00h as 15:00 Grupo Musical 15:00h as 16:00 Show de Humor 16:00h as 18:00h Show Banda</p> <p>Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a programação da CCO Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.</p>
<p>CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS: Montagem, desmontagem e manutenção de 03 (duas) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, 12 standes de 5x3m em ts com testeira para colocação de banner informativo, 01 ponto de iluminação HO e 01 tomada simples para cada 9m2. 12 balcões com um tampo em TS com chapas octanorme. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. (ESSES ESPAÇOS NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS, DEVERAM SER CEDIDOS A PREFEITURA)</p>
<p>TENDAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem, desmontagem e manutenção de 06 (seis) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS RESTAURANTE E CHURRASCO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide</p>

<p>estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS PALCO ALTERNATIVO: Montagem, desmontagem e manutenção de 04 (quatro) tendões brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA RECEPÇÃO AUTORIDADES: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha, fechamentos laterais, piso em madeira com forração de carpete. Esta tenda deverá conter uma decoração com 4 pufs, 2 namoradeiras, 1 mesa de centro, 1 aparador, 1 arranjo de flore.-., plantas verdes, 1 mesa com toalhas e sobre toalha, 1 backdrop 2x3 com o tema da festa, 1 bebedouro e uma recepcionista par: os seguintes horários: das 16:00hs as 22:00hs para o dia 05/03/2026. Ter à disposição, café, chá, bolachas e água durante todos os dias do evento.</p> <p>Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDAS PORTARIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendões brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA POLICIA: Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (uma) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Na tenda deverá conter uma mesa em madeira e cadeiras. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA SAÚDE: Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tenda branca, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha e fechamentos laterais. Tendões limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.</p>
<p>TENDA EXPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendões brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendões de acordo com as</p>

vendas.
<p>Palco 5x5, totalizando 25 mts quadrados sem cobertura. Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.</p>
<p>Passarela com largura mínima de 2,5 metros, comprimento de 18 metros e altura mínima de 1,00 metro, composta por estrutura firme, nivelada e segura, adequada para circulação de pessoas durante evento oficial. A montagem e desmontagem da estrutura serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executadas com pessoal capacitado e dentro das normas de segurança. A passarela deverá estar integralmente instalada até dia 01 de março para ensaio e pronta para uso exclusivamente para o Desfile de Escolha da Rainha, marcado para o dia 05 de março de 2026. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do desfile, obrigatoriamente antes do início do baile, conforme programação oficial do evento</p>
<p>Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico e Inflável com no mínimo 03 (três) brinquedos mecânicos e 5 (cinco) infláveis com EMISSÃO DE ART; nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 02 sanitários adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos. Os banheiros serão utilizados nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.</p>
<p>SONORIZAÇÃO PAVILHÃO CENTRAL - Para os 4 dias do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 unidades de Line Array Modelo L112 com 600watts • 12 unidades de Sub Grave Modelo T18 com 1600 watts • 2 racks de Amplificação e processamento adequado para o sistema • 6 monitores de chão modelo spot • 10 pedestais de microfone • 10 microfones com fio • 2 microfones sem fio • 1 cubo amplificador para Guitarra • 1 cubo amplificador para Baixo • Cabeamento de microfones e instrumentos • 2 Mesas de som Digital 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída • 12 Bean 200 • 12 par led RGBWA 96x3watts • 6 led COB 200 wattss • 4 minibrut • 6 placas de painel P10 tamanho 96x96

- 1 Processadora de Vídeo com send card
- 1 notebook para gerenciamento de imagens e vídeos
- 40 metros de Treliza de alumínio Q30
- Main Power com 20 tomadas de 10á para gerenciamento de energia
- Iluminação de acordo com as atrações.
- Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema

SONORIZAÇÃO PALCO ALTERNATIVO — Para Sexta, Sábado e Domingo:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós; 01 processador digital para o Sistema de Som; 01 aparelho reproduzidor de CD MP3 e PEN DRIVER; 01 notebook com músicas „ariadas; 04 microfones com fio modelo SM 58; 04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct bo' ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 máquina de chimbau com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor específico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Mínimo de 24 cabos de microfones; Mínimo de 06 extensões de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.

A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos de iluminação capacitados, aptos a realizar a montagem, operação e ajustes necessários nos equipamentos de iluminação cênica.

Os profissionais deverão estar presentes durante todo o período necessário para montagem, testes, operação durante toda a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.

01 técnico para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.

01 técnico para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.

Fornecimento de 02 (dois) Técnicos de Sonorização capacitados, deverão estar presentes durante todo o evento, necessário para operação durante a programação da festa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.

01 técnico de som para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação dentro do pavilhão de eventos.

01 técnico de som para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026 para atender o sistema de iluminação no palco alternativo.

Fornecimento de 1 (um) Operador de gerador - Profissional responsável pela operação, acompanhamento contínuo, abastecimento quando necessário, controle de carga e desligamento do gerador de energia elétrica, garantindo o fornecimento ininterrupto e seguro durante todo o período do evento, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis

Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Com emissão de ART.
Fornecimento de 01 (UM) Caminhão com cesto aéreo isolado e operador com certificado do curso da NR11. Caminhão deverá estar disponível para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.
Fornecimento de serviço 02 (dois) Eletricista com capacitação para operar em Alta e Baixa tensão com certificado do curso da NR10. Deverá estar disponível 24horas para a manutenção da energia elétrica, troca de lâmpadas, luminárias do parque de exposição durante os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.
Fornecimento de 10 (dez) Transceptor Portátil com alcance mínimo de 5km, contendo 15 baterias reservas e carregadores para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA.
Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) placas de indicação em material PVC, sendo: 30 (trinta) placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
Fornecimento de 500 (quinhentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 5.000 (cinco) mil folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 30 x 25 coloridos. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Veiculação de 600 inserções de rádio no mínimo em emissoras da região de 30 segundos no mínimo.
Fornecimento de 01 (um) Backdrop medindo 04x01 para o portal de entrada do Parque.
Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as show, bandas/grupos quando necessários
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026 na XI DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Fornecimento de 10 auxiliares de estacionamento, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026. Não haverá cobrança de estacionamento.

Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2026.

Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. São 30 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.

Estes atenderão durante o dia e nos bailes. No mínimo 12 seguranças em cada baile dentro do pavilhão central, 8 seguranças na área externa durante 24hs, 2 seguranças na guarita durante 24 hs, 2 seguranças na área dos expositores no período das 22:00 as 06:00 durante os dias do evento e 6 seguranças no camping durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.

Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância:

Dia 05/03/2026 quinta-feira: Atendimento na CCO das 22:00h as 05:00h. Profissionais: 01 enfermeiros, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista.

Dia 06/03/2026 sexta-feira: Local do Atendimento na CCO das 07:00h as 13:00h, Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 07/03/2026 — Sábado: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico; Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 07/03/2026 Sábado: Local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 13:00h as 17:00h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 08/03/2026 — Domingo: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 20:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 08/03/2026 — Domingo: local do Atendimento — Pista de Velocross. Atendimento das 09:30h as 17:30h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Decoração:

01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período

Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município

Decoração palco principal forração em tecido

Decoração 05 palcos menores em tecido

Cortinado para gastronomia em tecido branco

240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial)

80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial)

Decoração para mesa das comidas (café colonial)

Mesa para jurados decorada

Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho

Cortinado no palco para desfile do concurso

ART do tecido para apresentar aos bombeiros
Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
Fornecer alimentação para os Policiais Civis e Militares durante os dias de festa.
Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para a área de Chopp no palco alternativo.
Fornecer 50 (cinquenta) Mesas Bistrôs para os bailes.
Fornecer 500 (quinhentas) Lugares contendo mesas e acentos para a praça de alimentação.
Fornecer 200 (duzentos) Lugares contendo mesas e acentos para a praça o restaurante e churrasco.
Fornecer 100 (cem) Lugares contendo mesas e acentos para os bailes
Fornecer 80 (oitenta) mesas com 6 (seis) cadeiras para o Centro Gastronômico que ficará à disposição do café colonial.
Fornecimento de 01 (um) Cerimonialista para a Sessão Solene da Abertura da XI Doce Festa para o dia 05/03/2026
Premiação realezas 05/03 - 03 buquês de flores - 03 coroas - 03 faixas - Rainha: prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – 1ª e 2ª Princesa: prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma.
Café Colonial - A empresa vencedora deverá organizar um café colonial no Centro Gastronômico com no mínimo os seguintes itens: Docinhos (10 tipos), Quindim, Tortinha de morango, Tortinha de limão, Tortinha de chocolate, Cucas (05 tipos), Mini cup cakes, Mini donuts, Torta de cheese cake, Torta de leite condensado com frutas, Torta de Negresco, Torta alemã, Torta de Oreo, Torta de Raffaello, Torta de uva, Torta de Kinder Bueno, Torta síria, Banoff, Bolo 04 leite, Bolo de abacaxi com leite condensado, Bolo Raffaello, Bolo Red Velvet, Bolo Ferrero Rocher, Torta de queijinho com uva passas, Banho maria, Pão de milho, Pão caseiro, Pão colorido, Morcela Branca, Morcela escura, Presunto, Queijo provolone, Queijo colonial, Lombo defumado, Linguiça, Salame, Torresmo, Mortadela bola, Patê de frango, Patê de pickles, Patê de creme cheese com tomate seco, Caponata beringela, Nata, Queijinho, Chimia de ovo, Geleia (05 tipos), Folheado de frango, Folheado de coco, Folheado de maçã, Mini churros, Mini enroladinho de ricota Mini enroladinho de ervas, Doguinho assado, Mini chipa, Mini pão de queijo ,Mini bomba de chocolate, Barquinha pickles, Canudinho de maionese, Sanduiche natural no mini dog Tortinha salpicão Bomba de frango com mostarda, Sanduiche com pimenta especial, Rosca, Pastel Belém ,Torta de cebola ,Pão palmito, Pão brócolis, Empadão de frango, Empadão de carne ,Lasanha de carne, Fricassê de frango, Sopa de macarrão, Sopa de bacon, Entreveiro, Molho de cachorro quente (mini pão), Pamonha, Bolinho de milho, Bolinho de aipim, Pernil, Lombo assado, Mini pizza, Quiche calabresa, Risoles de frango, Risoles de Carne, Coxinha, Enroladinho de queijo e presunto, Suco natural de laranja, Suco natural de morango, Suco natural de abacaxi, Suco natural de uva, Café, Leite, Água saborizada, Chá (06 tipos)
Churrasco - A empresa deverá organizar e comercializar o Tradicional churrasco na Brasa nos dias 06, 07 e 08 de março e deverá cobrar no máximo 60 reais por filé com acompanhamentos.
Restaurante — Disponibilizar um restaurante com comidas típicas da região para os dias 06, 07 e 08 de março.
Grade de Proteção (400 metros) — Caminho seguro para os visitantes seguirem do estacionamento para área de expositores e da área de expositores ao camping, churrasco, parque de diversões e pista de moto. O isolamento deverá ser montado com grades de proteção cerca tapume, correntes, isoladores e mourões de madeira.

<p>Equipe Limpeza Término Bailes — Fornecer 08 (quatro) auxiliar de limpeza para a organização e lavagem do pavilhão após o término de cada baile A equipe de limpeza deverá estar disponível a partir das 04:00 e finalizar o trabalho até as 06:00hs,</p>
<p>Camping — Desenvolver um mapa do camping contendo os lotes para camping, deverão estar identificados e numerados com 04 estacas uma em cada canto, as divisas deverão estar marcadas com cal, deverão estar demarcados 120 (cento e vinte) lotes. Os lotes deverão ser comercializados com valor de no máximo R\$ 200,00 cada lote, deverá ser comercializado e um responsável deverá assinar um contrato seguindo as normas de boa convivência no local. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para venda antecipada dos lotes 4 (quatro) dias por semana na cidade de Vidal Ramos.</p>
<p>VENDA DE INGRESSOS E PASSAPORTES: Pontos de venda: 1 Ponto em Vidal Ramos; 1 Ponto em Imbuia; 1 Ponto em Leoberto Leal; 1 Ponto em Ituporanga; 1 Ponto em Alfredo Wagner; 1 Ponto em Rio do Sul. O cupom deverá constar CPF e nome do titular e campos dos dias dos eventos que serão carimbados na retida das pulseiras.</p>
<p>Fornecer 02 (duas) câmaras frias para utilização no café colonial.</p>
<p>Disponibilizar prêmios para sorteio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p>
<p>A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão, Etapa de VeloCross e demais itens que julgar necessário). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.</p>
<p>Realizar um jantar de lançamento oficial da XI DOCE FESTA, com fornecimento de alimentação e chopp.</p>
<p>Montagem e Operação de Pontos de Venda e Entrega de Bebidas</p> <p>A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e manutenção dos pontos de venda e entrega de bebidas nos seguintes locais do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área da Gastronomia; • Praça de Alimentação; • Churrasqueira; • Pavilhão Central; • Área do Velocross. <p>A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos pontos, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais e equipamentos para armazenagem adequada das bebidas, observando condições de higiene, segurança e conservação; • Colaboradores suficientes para o abastecimento contínuo dos pontos de venda; • Fornecimento de equipamentos de automação de caixas para impressão de fichas ou comprovantes de venda; • Atendente de balcão para entrega de bebidas em número compatível com a demanda, garantindo agilidade no atendimento ao público. <p>A empresa contratada deverá assegurar que os pontos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do evento, mantendo organização, controle de estoque e atendimento eficiente, responsabilizando-se integralmente pela logística, mão de obra e materiais necessários à execução do serviço, em conformidade com as normas</p>

sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis

Fornecimento de Pontos de Internet

A empresa será responsável pelo fornecimento, implantação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de pontos de acesso à internet, assegurando conectividade contínua, estável e compatível com a demanda operacional para os dias 05, 06, 07 e 08 de março 2026.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes pontos de internet:

- 02 (dois) pontos na Praça de Alimentação;
- 02 (dois) pontos no Pavilhão;
- 01 (um) ponto na área destinada ao Churrasco;
- 01 (um) ponto na área da Gastronomia;
- 02 (dois) pontos exclusivos para os Expositores.

A empresa contratada deverá garantir que todos os pontos estejam em pleno funcionamento antes do início do evento, bem como manter suporte técnico presencial ou remoto, com atendimento imediato em caso de falhas, interrupções ou instabilidade, não sendo admitida a interrupção do serviço durante o período de realização do evento. Todos os equipamentos, materiais, cabos, dispositivos de rede, licenças e demais recursos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Transporte Interno de Visitantes:

A empresa será responsável pela prestação do serviço de transporte interno, destinado ao deslocamento contínuo e organizado dos visitantes entre as áreas de estacionamento e os diversos pontos do evento, durante todo o período de realização.

O serviço deverá ser executado com veículos adequados, em quantidade compatível com a demanda, condutores devidamente habilitados e observância integral das normas de segurança, trânsito e acessibilidade.

A contratada deverá garantir a regularidade, fluidez e segurança do transporte, minimizando o tempo de espera dos usuários, bem como disponibilizar apoio operacional para orientação dos visitantes nos locais de embarque e desembarque.

Todos os custos relativos a veículos, combustível, manutenção, mão de obra, seguros e demais encargos necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada

A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.

A empresa deverá pagar as taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.

A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

a) Razão social da Proponente

- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
 - e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - f) O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contadas do momento da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da contratada.
- 2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- 2.3. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de __, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

ANEXO X – MODELO CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 1180, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Administrativo n.º 252/2025, Pregão Presencial n.º 40/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XI DOCE FESTA, QUE SE REALIZARÁ NOS 05, 06, 07 E 8 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS ITENS ABAIXO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item		Valor Unitário

	Especificações	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços serão prestados na forma descrita no Termo de Referência em anexo ao Edital.
- 4.2.** O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor designado do respectivo setor mediante a emissão de "Ordem de Serviço".
- 4.3.** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **10.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 11.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 11.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 11.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 11.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 11.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 11.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 11.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 11.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 11.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.
- 12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 12.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 13.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 13.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil da prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Testemunha 1

Testemunha 2